

NOTA TÉCNICA Nº 33/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.003049/2023-01

Brasília, 08 de agosto de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

**Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão no estado de Pernambuco**

Referência: Contrato nº 030/2023/ANA – PROGESTÃO III

Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão em Pernambuco.

#### **Do Contrato nº 030/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com a APAC**

1. O Contrato nº 030/2023/ANA – PROGESTÃO III, celebrado entre a ANA e a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em três variáveis críticas, a saber: comunicação social e difusão da informação, plano estadual de recursos hídricos e sistema de informações, sendo prevista a aplicação de valores anuais superiores a R\$ 900 mil entre o período de 2024 a 2027, totalizando R\$ 3,83 milhões de investimentos.
2. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual têm os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. No 3º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a no mínimo R\$ 100 mil e, no máximo, a R\$ 350 mil, para a Tipologia C, sendo que a ANA repassa a metade do valor investido pelo estado.

#### **Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024**

3. No 2º período do 3º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação (Anexo IV) e do Formulário de Autodeclaração (Anexo V) assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
4. Além disso, o valor da parcela é definido após a aplicação do Fator de Redução que pode alcançar 15% e incide sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:
  - (a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.
  - (b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.
  - (c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.
5. No Anexo I do Termo de Contrato nº 030/2023/ANA – PROGESTÃO III é descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

#### **Informes e eventos de acompanhamento**

6. O Informe nº 03-B, enviado em julho de 2024, apresentou orientações aos órgãos gestores participantes do 3º ciclo do Progestão sobre o cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou o envio do Relatório Progestão 2024 até 31 de março de 2025.
7. O Informe nº 04-B, de julho de 2025, apresentou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, referente à atuação em segurança de barragens.

8. O Informe Complementar nº 01/2024, de novembro, apresentou informações adicionais para o atendimento da meta de cooperação federativa I.3, relacionada à contribuição para difusão do conhecimento.

9. O Informe Complementar nº 02/2023, de dezembro, por sua vez, complementou informações contidas no anexo ao Informe Progestão 03-B para atendimento da meta I.6, a qual corresponde ao monitoramento hidrológico.

10. O Informe nº 01-B/2025, de janeiro de 2025, apresentou o calendário das atividades previstas para o processo de certificação e orientações para elaboração e envio à ANA do Relatório Progestão 2024, Formulário de Autoavaliação 2024 e Formulário de Autodeclaração 2024.

11. Em maio de 2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025 com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério “c” do Fator de Redução.

12. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.

13. Com vistas a orientar o cumprimento das metas pelo estado em 2024, foi realizada reunião virtual com a APAC, além de trocas de e-mails e mensagens com objetivo de esclarecimento sobre dúvidas.

14. A reunião virtual, realizada em 22 de novembro de 2024, contou com a presença de diretoras, gerentes e técnicos da APAC. Na oportunidade, a ANA parabenizou a APAC por haver alcançado a nota máxima de certificação no ano de 2023 e buscou esclarecer as dúvidas relacionadas à certificação de 2024 e o 3º ciclo do Progestão, conforme registra a Ajuda Memória nº 09/2024/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 069081/2024-32).

15. Além disso, é importante acrescentar que, durante o ano, foram realizadas reuniões entre a APAC e as UORGs da ANA responsáveis pela certificação das metas de cooperação federativa do programa, com a finalidade de orientar atividades e pactuar critérios.

16. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

### Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

17. Atendendo aos informes e à Resolução ANA nº 135/2022, a APAC encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 114/2025/DP-APAC (Doc. nº 0023166), o Relatório Progestão 2024 contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa acompanhados dos critérios do Fator de Redução e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa até dezembro de 2024.

18. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA para avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado de Pernambuco em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	70%	Parecer Técnico nº 19/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. nº 0035654)	70%
	SPP/COSUB	30%	Nota Técnica nº 17/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. nº 0032689)	30%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 3/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. nº 0043497)	93%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	100%	Nota Técnica nº 08/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. nº 0044619)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SOE/COART	100%	Nota Técnica nº 30/2025/COART/SOE-SEI (Doc. nº 0042709)	88%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB e SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 26/2025/COSEB/COFIS (Doc. nº 0036013)	100%
I.6. Monitoramento hidrológico	SGH	100%	Nota Técnica nº 26/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. nº 0051614)	100%
I.7. Fiscalização de uso de recursos hídricos	SFI	100%	Nota Técnica nº 33/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. nº 0036656)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

19. O estado de Pernambuco atendeu quase todas as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, exceção feita à meta I.4, referente à *Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos*, e meta I.2, referente à *Capacitação em Recursos Hídricos*.

20. Com relação à meta I.2, a área certificadora aponta que observou várias inconsistências nas informações apresentadas, de modo que o estado perdeu 7% do total da nota de certificação, e alerta que tais inconsistências devem ser sanadas, para garantir a veracidade das informações, evitando, assim, perda de pontuação para a próxima certificação.

21. Na meta I.4, a área certificadora não atribuiu a nota máxima nos critérios II e III de avaliação. Sobre o critério II, foi apontado que, em 2024, o estado deixou de validar os mapas do Monitor de Secas ou entregou atrasado e, além disso, faltaram informações agrícolas e maiores evidências de impactos locais para melhor validar o traçado. Já no critério III, a área certificadora apontou que, apesar de apresentada a tabela com as estações prioritárias, a APAC não apresentou a justificativa para a seleção dessas estações e não descreveu a metodologia para definição de cotas de referência.

### Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

22. Por meio do Ofício nº 113/2025/DP-APAC (Doc. nº 0023161), a APAC encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2024, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, e o Formulário de Autodeclaração 2024, referente à meta de investimentos realizados com recursos próprios do estado e Declaração assinada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH.

23. Conforme a declaração assinada pela presidente do CRH, foram apreciados e aprovados na LXV Reunião Ordinária do CRH, realizada em 25 de março, o Formulário de Autoavaliação 2024 e o Formulário de Autodeclaração 2024. Foi declarado, também, que foram apreciados pelo CRH a planilha de aplicação financeira dos recursos do Progestão em 2024 e avaliação da execução do Plano de Capacitação com apresentação da programação para 2025, com base no parecer favorável da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais (CTALI) de 10 de março 2025.

24. Cumpre esclarecer que o estado de Pernambuco manteve a tipologia de gestão “C”, tendo selecionado 32 variáveis de gestão para acompanhamento no 3º ciclo do Progestão.

25. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2024, o estado superou os níveis de exigência adotados em relação às metas associadas às variáveis 1.2 (*Gestão de Processos*), 1.5 (*Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados*), 1.7 (*Comunicação Social e Difusão de Informações*), 1.9 (*Articulação com setores usuários e transversais*), 2.2 (*Divisão hidrográfica*), 2.3 (*Planejamento Estratégico*), 3.4 (*Monitoramento de qualidade de água*) e 4.4 (*Sustentabilidade financeira do sistema de gestão*). Por outro lado, as metas cujas variáveis ficaram abaixo do nível de exigência adotado, mas que não são obrigatórias, foram 2.5 (*Planos de bacias hidrográficas*), 2.6 (*Enquadramento dos corpos d’água*) e 4.3 (*Cobrança*). O quadro a seguir mostra a síntese da autoavaliação realizada pelo estado.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Pernambuco - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4			
	1.2	Gestão de Processos	3		2	3	3			
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		3	4	4			
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		3	3	3			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	3	3			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		3	3	3			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	4	4			
			<b>Soma Meta II.2</b>	<b>38</b>	<b>29</b>	<b>33</b>	<b>33</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		<b>Valor percentual (%)</b>		<b>76%</b>	<b>114%</b>	<b>114%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	5	3	3	3			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	4	4			
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	4	4			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		4	2	2			
	2.6	Enquadramento de corpos d’água	5		4	3	3			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		4	4	4			
			<b>Soma Meta II.3</b>	<b>31</b>	<b>25</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		<b>Valor percentual (%)</b>		<b>81%</b>	<b>96%</b>	<b>96%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID)	5	5	3	3	3			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3	3			
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		4	4	4			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		3	4	4			
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3	3			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		4	4	4			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4	4			
			<b>Soma Meta II.4</b>	<b>31</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		<b>Valor percentual (%)</b>		<b>87%</b>	<b>104%</b>	<b>104%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4			
	4.2	Fiscalização	4		4	4	4			
	4.3	Cobrança	5		3	2	2			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	4	4			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3	3			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3			
	4.8	Alocação negociada da água	5		5	5	5			
			<b>Soma Meta II.5</b>	<b>33</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		<b>Valor percentual (%)</b>		<b>91%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

26. Cabe salientar que o estado de Pernambuco, nesse 3º Ciclo do Programa se manteve em uma posição confortável em relação às metas das variáveis de gestão, não tendo escolhido metas mais arrojadas para avançar na implementação da política estadual de recursos hídricos.

27. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2024, que comprova as Metas de Investimentos (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos, em 2024, no valor total de R\$ 1.345.724,38 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e trinta e oito centavos), distribuídos entres as seguintes variáveis: 1 (*Organização institucional do sistema de gestão*), 2 (*Comunicação social e difusão de informações*), 4 (*Plano estadual de recursos hídricos*), 5 (*Sistema de Informações*) e 7 (*Fiscalização*). Os investimentos envolvem a elaboração de planos hidroambientais das bacias dos rios Sirinhaém e Pajeú, produção de boletins automatizados no website da APAC, desenvolvimento do Sistema de Informações de Recursos Hídricos (SIRH), desenvolvimento e manutenção de sistemas, infraestrutura de tecnologia da informação e de banco de dados, bem como aquisição de medidor de vazão ultrassônico e estudo de levantamento para identificação e caracterização remota de massas d'água em bacias.

28. Cabe ressaltar que a APAC declarou investimentos, portanto, acima do valor de R\$ 900 mil, previsto no quadro de Metas (Anexo V) e do máximo repassado pela ANA, recebendo assim o valor máximo estabelecido no contrato.

### Do Fator de Redução (FR)

29. Neste 3º ciclo do programa há incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (c) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 030/2023/ANA, que pode alcançar o valor máximo de 15%.

<b>Crítérios</b>	<b>Documentos de referência</b>	<b>FR</b>
(a) Apresentação anual da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2024	0%
(b) Aplicação dos recursos- Elaboração de Plano Plurianual de Aplicação (PPA) dos recursos e aprovação pelo CERH e- Apresentação dos gastos realizados para o CERH em conformidade com o PPA	Relatório Progestão 2024	0%
(c) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2024	-
<b>TOTAL DE DESCONTO</b>		<b>0%</b>

30. Considerando os critérios (a), (b) e (c) foi contabilizado um Fator de Redução de **0%** sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas as considerações sobre os critérios.

31. **Critério (a)** – a APAC enviou o registro fotográfico e o link para acesso à apresentação do “Relatório de Gestão 2024”, realizada pela diretora-presidente da agência na Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa de Pernambuco em 10 de dezembro de 2024. Sendo assim, atendeu a esse critério.

32. **Critério (b)** - a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) nº 01, em 25 de março de 2024, atestou a aprovação, na reunião plenária, do Plano de Aplicação Plurianual 2024-2028 dos recursos do Progestão, referente ao 3º ciclo do Progestão. No que diz respeito aos gastos realizados em 2024, foi apresentada a declaração do presidente do CRH de que na LXV Reunião Ordinária do CRH, realizada em 25 de março, foram apreciados pelo CRH a planilha de aplicação financeira dos recursos e o desembolso de recursos de 2024. Desta forma, esse critério foi atendido.

33. **Critério (c)** - Neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não haverá desconto e, caso contrário, haverá uma redução de 5%.

34. Para comprovação deste critério e considerando a alínea 3.1.2.12. da Cláusula Terceira do Contrato nº 030/2023/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados. O balanço entre as despesas e receitas referentes a 2024 está apresentado na tabela a seguir.

<b>TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO</b>		
<b>Nº</b>	<b>DESPESA (R\$)</b>	<b>2024</b>
1	Diárias	-
2	Passagens	5.767,43
3	Material de consumo	38.821,65
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	-
7	Serviços de informática	36.401,40
8	Serviços de comunicação	43.000,00
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	6.380,00
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	-
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	623.599,94
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	37.691,55

13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>791.661,97</b>
<b>Nº</b>	<b>RECEITAS (RS)</b>	<b>2024</b>
1	Saldo dos recursos do ano anterior	694.616,16
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.400.000,00
3	Rendimentos ao final do ano	46.007,93
4	Devoluções e/ou restituições	11.869,98
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>2.152.494,07</b>
<b>SALDO EM CONTA CORRENTE</b>		<b>1.360.832,10</b>
<b>PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO</b>		<b>36,78%</b>

35. Da análise comparativa entre a tabela de desembolsos e o Plano de Aplicação Plurianual 2024-2028 fica evidenciado que a execução em 2024 ficou muito abaixo daquela planejada. O único item de despesa em que houve uma coerência foi aquela referente a “Planos de bacia e estudos em recursos hídricos” que, por sinal, representa a rubrica com maior execução no ano, o que é um aspecto positivo.

36. Do ponto de vista dos investimentos, destacam-se amplamente aqueles realizados na elaboração de planos e estudos de recursos hídricos (2 planos hidro-ambientais e estudo sobre cobrança pelo uso da água), que representou 79% do total, que é seguido pela aplicação em material de consumo (combustível), serviços de informática (aquisições de licenças de softwares) e serviços de comunicação (editoração e elaboração de publicação) que representaram 5% cada uma.

37. É importante considerar que a menor execução dos recursos do Progestão em 2024 pode estar relacionada ao atraso no repasse dos recursos da parcela de 2024 do programa que, em anos anteriores, sempre foi realizada em agosto ou setembro e no ano passado, devido às severas restrições orçamentárias impostas pelo Governo Federal, ocorreu apenas em dezembro, portanto, no encerramento do ano.

38. A relação entre despesas e receitas, no ano de 2024, foi de 36,8%, o que resultaria no não atendimento do critério (d). Entretanto, dado o caráter da excepcionalidade do ano passado, 2024, na qual os recursos da parcela de 2023 somente foram repassados ao estado no final do ano, em função das restrições orçamentárias impostas pelo Governo Federal, esse critério não será avaliado nesta certificação.

#### Da solicitação da parcela

39. No Ofício nº 113/2025/DP-APAC (Doc. nº 0023161), a APAC solicita a liberação da segunda parcela, conforme previsto no art. 5, parágrafos 2º e 3º da Resolução ANA nº 135, de 07 de dezembro de 2022.

#### Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no do Progestão

40. Em 21 de maio de 2025, a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025 [1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal [2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 [3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025 [4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

41. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA no 379, de 21 de março de 2013 [5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e **à existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa.

42. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA no 135, de 7 de dezembro de 2022 [6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

#### Conclusões e recomendações

43. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de âmbito estadual, bem como o Fator de Redução no valor de 0%, a APAC obteve a nota final de **98,67%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.381.380,00** (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da APAC, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

44. A APAC apresentou, em 2024, aplicação dos recursos do programa significativamente menor que em 2022, quando foi verificado importante avanço nos investimentos. De forma geral, à exceção da aplicação na linha relativa a “Planos de bacia e estudos

em recursos hídricos”, os demais investimentos ficaram significativamente abaixo do Plano Plurianual de Aplicação. Provavelmente esse desempenho tenha sido afetado pela incerteza e atraso no repasse dos recursos da parcela de 2024 do programa Progestão que, em anos anteriores, sempre foi realizada em agosto ou setembro e no ano passado, devido às restrições orçamentárias impostas pelo Governo Federal, ocorreu apenas em dezembro, portanto, no encerramento do ano. Por esse motivo, não houve a aplicação do critério (c) do Fator de Redução na presente certificação em 2024.

45. A APAC vem apresentando avanços importantes em relação às metas de âmbito estadual desde o primeiro ciclo do Progestão. Em 2024, foram concluídos os planos hidroambientais (PHAs) Metropolitana Norte e do PHA Metropolitana Sul e iniciados os PHAs das bacias dos rios Sirinhaém e Pajeú. Além disso, a APAC segue mantendo a rede de monitoramento de qualidade de água, mesmo ocorrendo a descontinuidade do programa do Programa Qualiágua em 2023. Há diversas iniciativas em andamento referentes a estudos para apoio à gestão e em pesquisa e inovação, como o Projetos Orientados a Missões em convênio com a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) para desenvolvimento tecnológico nas atividades da Agência a partir do Estudo de Pesquisas para Políticas Públicas Estaduais. Em complemento, no ano de 2024, a equipe de fiscalização conseguiu avançar nos quantitativo de passivos e pendências, tendo atendido integralmente as demandas do Ministério Público e da própria APAC, tendo conseguido também impulsionar o pagamento de multas antigas de usuários e promover campanhas de regularização de usuários.

46. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as unidades da federação com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa.

47. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica para a APAC, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
JOSÉ LUIZ GOMES ZOBY  
Gestor do Contrato nº 030/2023/ANA  
Portaria ANA nº 79, de 14 de fevereiro de 2024

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à APAC para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

[1] Disponível em: [https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado\\_progestao\\_maio\\_2025.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf).

[2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm).

[3] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm).

[4] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm).

[5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[6] Disponível em: [https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao\\_ana\\_135\\_07\\_12\\_2022\\_3ocicloprogestao.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf).

## ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	José Luiz Gomes Zoby						
	Estado:	PE						
	TIPOLOGIA	C						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9		1,00	4,9		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1	SIM	1,00	2,1		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,93	6,51		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,88	6,16		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	1,00	7		
I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	1,00	7			
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	1,00	7			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	10	SIM	1	1	10
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 6	9			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	0		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	0		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	5			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	1	5
3.2		Cadastro de usuários, usos e interferências	SIM		1			
3.3		Monitoramento hidrológico	SIM		1			
3.4		Monitoramento de qualidade de água	SIM		1			
3.5		Sistema de informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, desenvolvimento e inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de eventos críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	8				
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	1			
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 2	7				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	326.052,00	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		15.607,00			
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		65.056,13			
		5	Sistema de Informações		668.782,80			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização		270.226,45			
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 100 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	0	Pprogestão (%)	98,67			
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0	Pmax (%)	100			
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos	0	Valor investido (R\$)	350.000,00			
	Total do Fator de Redução			0	Ano de Exercício	2024		
				Vmax (R\$)	1.400.000,00			
				Vparcela (R\$)	1.381.380,00			

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)

P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Gomes Zoby, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 11/08/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 11/08/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 11/08/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0079267** e o código CRC **BE90BADF**.